

**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CONTRATO Nº 001-DL14.133/2022

CMP Nº 678/2022  
FLS.

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 L14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS E OTICA E RELOJOARIA BRASÍLIA LTDA –ME - para executar a confecção de 345 (trezentos e quarenta e cinco quadros) quadros em vidro com molduras prateadas foscas medindo 36,5 cm x 29 cm, para ser fixado em diplomas A4, segue em anexo Minuta do Contrato e Termo de Referência, em anexo a este contrato

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, sediada na Praça Visconde de Mauá, nº89, Centro, Petrópolis, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.624.696/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, VEREADOR HINGO HAMMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.765.957-66, portador da Carteira de Identidade nº09. 180.569-7 DETRAN-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro CONTRATANTE, e de outro OTICA E RELOJOARIA BRASÍLIA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.823.722/0001-65, com endereço na Rua Imperador, n. 150, Centro, na cidade de Petrópolis/RJ – CEP: 25620-000, fone (24) 224327-36 e-mail: oticabrasilia@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Fernando José Gomes da Cruz Martinho, portador da carteira de identidade nº 052575488-9, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº521.459.137-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022 – L14.133/2021, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Cláusula Primeira: contratação de empresa para executar a confecção de 345 (trezentos e quarenta e cinco quadros) quadros em vidro com molduras prateadas foscas medindo 36,5 cm x 29 cm, para ser fixado em diplomas A4, segue em anexo Minuta do Contrato e Termo de Referência, em anexo a este contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e quanto às especificações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022

FLS.

LOCAL DE ENTREGA.

Cláusula Segunda: Os objetos deveram ser entregues, conforme designado pelos fiscais nos departamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, sendo a entrega preferencialmente na sede da Casa Legislativa, na Praça Visconde de Mauá, nº 89, Centro, Petrópolis.

### RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

\*Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

\* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

\*Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

\* No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será feito de forma única por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

### DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

Cláusula Quarta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses após a sua assinatura dias, podendo ser prorrogado.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

CMP-RJ

Programa de Trabalho – 01.001.01.122.2025.2.109

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00

### DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Sexta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através do Chefe do Setor de Cerimonial.

### DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constituem obrigações da CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Oitava: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto desta Dispensa de Licitação.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a CMP-RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Art. 137 e 138, Lei 14.133/21).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL** (Art. 92, II, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 001L14133-2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).

CMP Nº 678/2022  
FLS.

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração.

#### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Administração, através do servidor lotado chefe do Setor de Cerimonial.

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, para instauração do competente processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Terceira: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCESSO ADM/N.º 678/2022

CMP Nº 678/2022  
FLS.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Petrópolis/RJ, 05 de julho de 2022

HINGO HAMMES

Presidente

OTICA E RELOJOARIA BRASÍLIA LTDA -ME

Fernando José Gomes da Cruz Martinho

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

074.447.467-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CAMILA FERREIRA AZARA

089.166.347-92

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS.**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, visando o Menor Preço Global, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de 345 (trezentos e quarenta e cinco) quadros em vidros com molduras prateadas foscas, medindo 36,5 cm x 29 cm, para ser fixado em diplomas A4, que serão entregues nas premiações no ano de 2022 desta Casa Legislativa.

**1.2 AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.	<b>- A CONFEÇÃOQUADROS EM VIDRO COM MOLDURAS PRATEADAS FOSCAS MEDINDO 36,5 CM X 29 CM, PARA SER FIXADO EM DIPLOMAS A4</b>	345 Unidades

**R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos vinte cinco reais), conforme mapa demonstrativo de preços, com um valor unitário referencial de R\$105,00 (Cento e cinco reais).**

**1.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Programa de Trabalho – 01.001.01.122.2025.2.109

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00

**1.4. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.**

Recol – 31.132.715/0001-21

Suprema – 04.991.027/0001-44

Ótica e Relojoaria Brasília – 28.823.722/0001-65

Fundição Estilo – 10.446.320/0001-23

**1.5 DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. A verificação dos documentos de que trata este item será realizada



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022

FLS.

pela Administração.

No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento do objeto, devidamente descrito no item 1.1, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade e praticidade no evento realizado pela Câmara Municipal de Petrópolis do Estado do Rio de Janeiro, evitando compras de última hora e gastos emergenciais.

2.3 Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.4 As exigências constantes do Termo de Referência, não tem caráter restritivo, tampouco limitam a competição, visando atender o Princípio da Eficiência, contratando a proposta mais vantajosa.

## 3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As características, os quantitativos dos itens do objeto deste Termo de Referência encontram-se detalhados no quadro abaixo, senão vejamos:

Premiação	Resolução	Nº Max. de indicação por vereador	Total de Moldura
Zilda Arns (Março)	03/2014	1 mulher	15
Amigo dos Animais (Março)	27/2015	2 indicações	30
Padre Quinha (Julho)	69/2016	2 indicações	30
Destaque Rural (Julho)	75/2014	1 indicação	15
Destaque Area Jurídica do Ano (Agosto)	ATO ME LEG 02/2020	2 indicações	30
Denoni Pereira Alves (Setembro)	05/2017	2 indicações	30



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

Ivan Xavier	103/2020	2 indicações	30
Personalidade do Ano	80/2020 ATO ME LEG 01/2020	2 indicações	30
Educador Nota 10 (Outubro)	17/2015 ATO ME LEG 010/2015	2 indicações	30
Chico Mendes (Junho)	19/2015 ATO ME LEG 14/2015	1 indicações	15
Dr. Oswaldo Cruz (Agosto)	16/2015	1 indicações	15
Selo e Certificado Imperial de Acessibilidade (Junho)	24/2014 ATO ME LEG 004/2015	ilimitado	45
Título de Utilidade Pública (Junho)	Lei 4321/1985	2 indicações	30
		<b>Total</b>	<b>345</b>

#### 4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia corrido seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da solicitação realizada pela CONTRANTE.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Petrópolis - RJ, situada na Praça Visconde de Mauá, nº. 89, Centro, Petrópolis - RJ. CEP nº. 25.685-380, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h e 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Petrópolis.

5.2 Para qualquer esclarecimento quanto ao objeto do presente termo, as empresas poderão entrar em contato com o Departamento Legislativo da CMP-RJ, através do telefone (24) 2291-9231 ou (24) 2291-9353.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Anexo.

6.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATANTE.

6.1.4 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e Anexo.

6.1.5 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

6.1.6 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Termo de Referência nos perlustrando os art. 124, 125, 127, 129, 130, 134 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021; aplicar-se-á de forma subsidiária a Lei 8.078/1990.

6.1.7 Credenciar junto a CMP-RJ funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.1.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente Contrato.

7.1.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência e Anexos.

7.1.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços licitados.

7.1.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência e Anexos.

**8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

8.1 Serão observadas e aplicadas, conforme orientação a Lei 14.133/2021 e este Termo de Referência e Contrato.

**9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O gerenciamento da contratação decorrente do Termo de Referência e Anexos caberá ao Chefe do Setor de Cerimonial da CMP-RJ, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, será nomeado servidor através de uma Portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa. fiscalização da contratação decorrente do presente Termo de Referência será realizada por Servidor através de uma Portaria pelo Presidente desta Casa Legislativa.

9.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo CMP-RJ nº 678/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CMP-RJ ou modificação da contratação.

9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMP-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela: fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMP-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CMP-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMP-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**10. PREÇOS ESTIMADOS:**

10.1 Não serão aceitos pela administração pública, valores superiores, ao do Valor Global



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCESSO ADM/N.º 678/2022**

CMP Nº 678/2022  
FLS.

indicado no item 10.2.

10.2 O preço total estimado pela Administração para o objeto é de **R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos vinte cinco reais)**, conforme mapa demonstrativo de preços. A Administração estipula como valor máximo para aceitação da proposta o preço total estimado, devendo ocorrer propostas inferiores.

**11. PAGAMENTO, PRAZO E PRORROGAÇÃO**

11.1 O pagamento será realizado conforme entendimento perlustrado na clausula terceira do contrato anexo a este Termo de Referência.

11.2 O objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste Termo de Referência e contratação em especial a clausula terceira, parágrafo terceiro do termo contratual, assegurando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos elencados no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

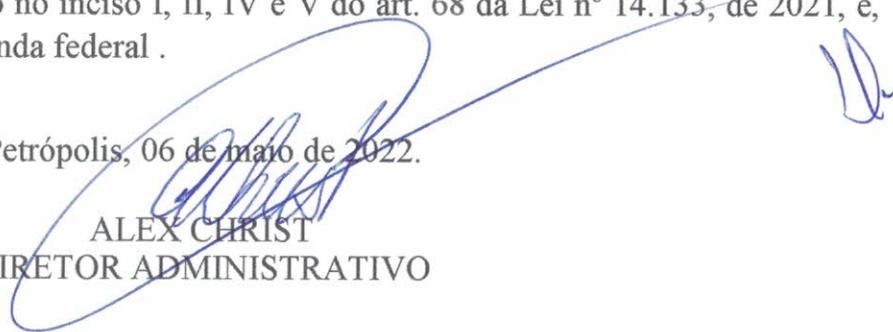
11.3 O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses após a sua assinatura dias, podendo ser prorrogado.

**12. DA PROPOSTA:**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: [licitação@petropolis.rj.leg.br](mailto:licitação@petropolis.rj.leg.br) com cópia para [da@petropolis.rj.leg.br](mailto:da@petropolis.rj.leg.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

- G) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- H) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- I) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- J) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- K) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- L) o cumprimento do disposto no inciso I, II, IV e V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e, de regularidade com a fazenda federal .

Petrópolis, 06 de maio de 2022.

  
ALEX CHRIST  
DIRETOR ADMINISTRATIVO